



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1142

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1142

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.256, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEFINE OS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaimbê e;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 51, 2º e art. 52, da Lei Complementar nº 227 de 08 de dezembro de 2021 – Código Tributário do Município de Guaimbê;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação de mecanismos eficazes com vistas ao combate à evasão fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores venais dos imóveis urbanos para fins de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º Os valores venais dos imóveis urbanos para fins do ITBI serão cobrados de acordo com a “Tabela I” anexa ao presente Decreto ou o valor declarado pelo contribuinte, se este for maior.

§ 1º Os valores estabelecidos na “Tabela I” deste Decreto foram calculados com supedâneo na média das avaliações de imóveis do Município de Guaimbê, realizadas por corretores de imóveis contratados pela Administração Municipal, subtraindo-se 50% (cinquenta por cento) da média aritmética dos valores avaliados.

Art. 3º A solicitação da guia de pagamento do ITBI deverá ser precedida de requerimento protocolado em conformidade com o modelo contido na “Tabela II”, anexo ao presente Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1142

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

§ 1º Sem prejuízo de outras informações que poderão ser solicitadas, o requerimento a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter:

- I – qualificação completa das partes;
- II – descrição completa do imóvel;
- III – natureza jurídica da transmissão;
- IV – valor do negócio.

§ 2º O modelo contido na “Tabela II” poderá ser disponibilizado ao interessado na sede da Prefeitura do Município de Guaimbê e em seu *site* oficial.

Art. 4º Em caso de discordância com o valor constante no lançamento ou estimativa fiscal, poderá o sujeito passivo impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do lançamento ou estimativa fiscal, conforme art. 52, do Código Tributário do Município de Guaimbê.

Parágrafo Único. A impugnação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I – RG e CPF/CNPJ ou procuração no caso de representante legal;
- II – Dados do imóvel ou dos bens objeto do lançamento ou estimativa fiscal;
- III – Documento de Arrecadação do ITBI ou Estimativa Fiscal;
- IV - Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta o pedido;
- V – No mínimo 2 (dois) dos seguintes documentos que fundamentam o valor contraditório declarado:
 - a) Laudo Técnico de avaliação elaborado por profissional competente até 6 (seis) meses antes do pedido de lançamento do ITBI;
 - b) anúncios atualizados em jornais e/ou cópia da página de internet de empresas do ramo imobiliário que contenham ofertas de imóveis assemelhados;
 - c) fotos do imóvel que comprovem o estado da construção, seu padrão construtivo ou estado de conservação;
 - d) pareceres de órgãos competentes e com fé pública;
 - e) contrato de compra e venda ou cessão de direitos através de instrumentos públicos ou particulares, inclusive suas promessas.
- VI – Outros documentos que o sujeito passivo achar necessários à comprovação dos motivos alegados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1142

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.038, de 1º de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,
Aos, 20 dias de dezembro de 2025.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles
Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia
Secretário Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1142

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

TABELA I – DOS VALORES VENAIS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI

A – VALOR DO M² DO TERRENO POR SETOR

SETOR	VALOR DO M ²
01 – (LARANJA)	R\$ 137,50
02 – (AZUL)	R\$ 120,00
03 – (AMARELO)	R\$ 130,00
04 – (VERDE)	R\$ 110,00
05 – (LILÁS)	R\$ 92,50

B – VALOR DO M² DA CONSTRUÇÃO POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

TIPO DE IMÓVEL	TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO M ²
RESIDENCIAL	ÓTIMO	R\$ 937,50
	BOA	R\$ 675,00
	REGULAR	R\$ 562,00
	PRECÁRIA	R\$ 400,00
USO MISTO	ÓTIMO	R\$ 850,00
	BOA	R\$ 750,00
	REGULAR	R\$ 637,50
	PRECÁRIA	R\$ 500,00
COMERCIAL E AFINS	BOA	R\$ 950,00
	REGULAR	R\$ 725,00
	BAIXO	R\$ 575,00
BARRACÃO COMERCIAL	ÓTIMO	R\$ 662,50
	BOA	R\$ 587,50
	REGULAR	R\$ 537,50
	PRECÁRIA	R\$ 487,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1142

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

TABELA II – MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO GUIA ITBI
O requerente abaixo identificado, vem por meio deste, requerer a guia para pagamento do ITBI, conforme informações abaixo descritas:

TRANSMITENTE DO IMÓVEL: Física () Jurídica ()	
Nome ou Razão Social:	
CPF ou CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	Fone:
E-mail:	Celular:

ADQUIRENTE DO IMÓVEL: Física () Jurídica ()	
Nome ou Razão Social:	
CPF ou CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	Fone:
E-mail:	Celular:
Obs.: Se houver mais transmitentes, ou adquirentes, identifi-cá-los abaixo, no verso, ou em folha anexa.	

IMÓVEL URBANO			
Cadastro Municipal nº		Matrícula nº/RI:	
Endereço:			
Quadra:		Lote:	
Área total do imóvel (m²):	Área do Terreno (m²):	Área Construída (m²):	
Tipo: Residencial () Comercial () Industrial ()			
Padrão de Construção: Ótima () Boa () Média () Simples () Precária ()			
Data de pagamento do negócio jurídico: ___/___/_____		Valor do negócio jurídico (R\$): _____	

Existe financiamento SFH?	Não ()	Sim ()
Se financiamento: (Anexar Cópia do Contrato)		

IMÓVEL RURAL	
NIRF's / CIB n.º:	Matrícula nº/RI:
Endereço:	
Área total do imóvel (hectare):	Área transmitida (hectare):

GRUPO CLASSE	DESCRIÇÃO	AREA (ha)
I	Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	
II	Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	
III	Lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	
IV	Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	
V	Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1142

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

VI	Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	
Data de pagamento do negócio jurídico: __/__/____		Valor do negócio jurídico (R\$): _____

Documentos anexos: Documentos anexos: favor marcar "X" nos documentos anexados

Documentos pessoais do vendedor (cópia do CPF, RG, comprovante de endereço)	Escritura do Imóvel ou contrato
Documentos pessoais do comprador (cópia do CPF, RG, comprovante de endereço)	Matrícula do Imóvel
Contrato social e alterações (se pessoa jurídica)	Certidão negativa do vendedor e do comprador
CNPJ (se pessoa jurídica)	ITR (se imóvel rural)
Se for por procuração, anexar cópia dos documentos pessoais do procurador (cópia do CPF, RG ou OAB)	Requerimento preenchido

Dados necessários para cálculo do I.T.B.I.

Tipo de Aquisição	Parcial ()	Total ()
Informe as Particularidades da Transação:		

Declaro para os devidos fins, serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total e inteira responsabilidade por elas, nos termos da Lei.

Guaraçai-SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1142

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09

**CONTRATADA: EMPRESA VALDEMIR RODRIGUES
17182825830.**

CNPJ Nº: 9

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de mão de obra para a execução do muro do Estádio Municipal, localizado na Rua Henrique Dias - Bairro Centro - CEP 16.480-013 - Guaimbê - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR (R\$): O valor total da contratação é de **R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 299.

BASE LEGAL: Processo nº 014/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2024, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 02 DE MAIO DE 2024.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 008/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09

**CONTRATADA: EMPRESA KADORA PRESTADORA
DE SERVICOS LTDA.**

CNPJ Nº: 18.270.903/0001-58

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capinação (Manual e Mecânica) e Limpeza, com Retirada e Descarte dos Resíduos, nas Vias, Espaços e Logradouros Públicos da Área Urbana do Município de Guaimbê, incluindo o Fornecimento de Materiais, Mão de Obra e Equipamentos, a fim de diminuir a incidência de Criadouros do Mosquito Aedes Aegypti e Proliferação de Escorpiões e Animais Peçonhentos., conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR (R\$): O valor total da contratação é de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 351.

BASE LEGAL: Processo nº 023/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2024, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 03 DE JUNHO DE 2024.